



Poder Judiciário  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 172, DE 8 DE MAIO DE 2024**

Referenda o ato da Corregedoria que designa a Juíza do Trabalho Substituta Sandra Mara Freitas Alves, para responder pela 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista/RR, de maneira remota e cumulativa, no período de 10 a 12-4-2024, sem prejuízo de suas atribuições na 17ª Vara do Trabalho de Manaus/AM.

**O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo; Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe Eventual da PRT11, Drª Joali Ingracia Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 39/2023/SGP (Processo DP-17069/2023), que delega competência à Corregedoria do TRT da 11ª Região para praticar atos relativos aos afastamentos dos Magistrados de 1º Grau deste Tribunal em razão de férias, folga compensatória, casamento, falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmãos, e licença médica de até 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que o Juiz do Trabalho Raimundo Paulino Cavalcante Filho, Titular da 3ª Vara de Boa Vista/RR, em função do deferimento de folgas compensatórias nos autos do Processo DP-191/2016, encontrar-se-á afastado da jurisdição no período de 10 a 12-4-2024;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 9º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do E. TRT da 11ª Região que dispõe sobre a designação de Juízes Substitutos nos casos de férias, licença, impedimento ou quaisquer outros afastamentos legais;

**CONSIDERANDO** a ordem de antiguidade dos Juízes do Trabalho Substitutos e suas respectivas disponibilidades para serem designados para outras Varas sem prejuízo da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que consta do Processo DP-4334/2024,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria (Portaria nº 80/2024/SCR), que designou a Juíza do Trabalho Substituta SANDRA MARA FREITAS ALVES, para responder pela 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista/RR, de maneira remota e cumulativa, no período de 10 a 12-4-2024, sem prejuízo de suas atribuições na 17ª Vara do Trabalho de Manaus/AM.



Poder Judiciário

**Justiça do Trabalho**

**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 172/2024

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*

**Audaliphal Hildebrando da Silva**

Desembargador do Trabalho

Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 172, DE 8 DE MAIO DE 2024, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT11) Edição nº 3970, de 14-5-2024 Caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, fls. 3/4 e publicado em 15-5-2024.

Manaus, 15 de maio de 2024

*Assinado Eletronicamente*  
**MARCILEA DO CARMO COÊLHO FIRBEDA**